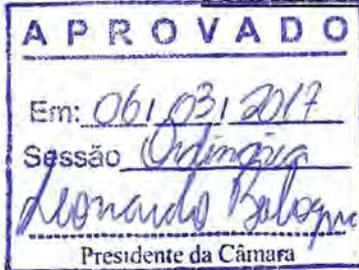




# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.



*“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Tabapuã, atualiza as tabelas salariais e dá outras providências”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a proceder no mês de Março de 2017, a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios dos Agentes Políticos, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2017 será de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício de 2016.

**Parágrafo Único** – O índice percentual será aplicado sobre o salário base de todos os servidores e empregados públicos, admitidos sob qualquer regime trabalhista ou provimento, aos proventos de inativos e pensionistas, às Funções de Monitoria, ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, ao Quadro de Pessoal do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, ao Quadro de Pessoal do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e outros instituídos em Lei.

**Art. 3º** - O Anexo I de que trata a Lei Municipal nº 2.006, de 17 de abril de 2007, que dispõe sobre a Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com suas posteriores alterações, com a aplicação do índice da revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O Anexo II de que trata a Lei Complementar nº 045, de 04 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã”, com suas posteriores alterações e com a aplicação do índice da Revisão Geral Anual de que trata art. 1º desta Lei, passa a vigorar alterado e atualizado, em conformidade com o Anexo II integrante desta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**Art. 5º - Art. 5º** - O valor das horas/aula (H/A) das funções de monitoria instituídas pela Lei Municipal nº 2.141, de 10 de março de 2009, com suas posteriores alterações, passa a ser de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos) cada.

**Art. 6º** - Esta revisão alcança os subsídios mensais fixados para os Agentes Políticos do Poder Executivo, com suas alterações posteriores.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário, na forma da Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

### **ANEXO I**

#### **ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

<b>REFERÊNCIA SALARIAL</b>	<b>VALOR FIXADO ATUALIZADO</b>
01	R\$ 490,63
02	R\$ 565,66
03	R\$ 675,16
04	R\$ 808,96
05	R\$ 971,16
06	R\$ 1.165,80
07	R\$ 1.396,96
08	R\$ 1.678,76
09	R\$ 2.013,28
10	R\$ 2.416,77
11	R\$ 2.899,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **A – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE APOIO I**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.498,97	1.573,95	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.109,28
II	1.573,95	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.109,28	2.214,75
III	1.652,64	1.735,27	1.822,03	1.913,15	2.008,83	2.067,82	2.214,75	2.325,48
IV	1.784,85	1.870,49	1.967,80	2.057,68	2.169,53	2.278,02	2.391,94	2.511,52
V	2.141,83	2.248,93	2.361,39	2.479,47	2.603,47	2.733,63	2.870,32	3.013,84
VI	2.570,21	2.698,72	2.833,77	2.975,35	3.124,14	3.280,34	3.444,37	3.616,59

#### **B - PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	1.995,88	2.095,34	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.546,94	2.674,29	2.807,99
II	2.095,34	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.440,37	2.674,29	2.807,99	2.948,40
III	2.200,11	2.310,14	2.425,66	2.546,94	2.674,29	2.807,99	2.948,40	3.095,85
IV	2.376,13	2.494,95	2.619,70	2.750,68	2.888,22	3.032,65	3.184,60	3.343,50
V	2.851,32	2.993,97	3.143,65	3.300,82	3.465,89	3.639,20	3.821,17	4.012,24
VI	3.421,65	3.592,76	3.772,38	3.961,01	4.159,06	4.367,02	4.585,38	4.814,66

#### **C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR DE APOIO II.**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	11,20	11,77	12,36	12,99	13,67	14,34	15,05	15,83
IV	12,11	12,72	13,37	14,04	14,74	15,48	15,21	17,09
V	14,53	15,28	16,03	16,87	17,69	18,59	19,53	20,51
VI	17,44	18,33	19,23	20,21	21,21	22,29	23,42	24,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **D – ASSESSOR TÉCNICO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.848,97	1.941,44	2.038,51	2.140,44	2.247,46	2.359,85	2.477,86	2.601,74
IV	1.996,91	2.096,75	2.201,60	2.311,67	2.427,27	2.548,64	2.676,10	2.809,89
V	2.396,27	2.516,10	2.641,94	2.774,04	2.912,74	3.058,39	3.211,31	3.371,89
VI	2.875,56	3.019,35	3.170,32	3.328,84	3.495,30	3.670,04	3.853,59	4.044,98

#### **E – COORDENADOR PEDAGÓGICO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.241,18	2.353,25	2.470,91	2.594,46	2.724,19	2.860,41	3.003,44	2.407,62
IV	2.420,48	2.541,51	2.668,60	2.802,04	2.942,14	3.089,26	3.243,73	3.405,94
V	2.904,59	3.049,82	3.202,31	3.362,44	3.530,57	3.707,10	3.892,46	4.087,08
VI	3.485,51	3.659,79	3.842,79	4.034,94	4.236,66	4.448,51	4.670,96	4.904,50

#### **F – AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.302,59	2.417,74	2.538,60	2.665,55	2.798,82	2.938,78	3.085,74	3.240,02
IV	2.486,78	2611,14	2.741,70	2.878,79	3.022,73	3.173,87	3.332,59	3.499,19
V	2.984,16	3.133,37	3.290,02	3454,54	3.627,29	3.808,67	3.999,10	4.199,06
VI	3.580,99	3.760,04	3.948,05	4.146,19	4.352,74	4.570,38	4.798,91	5.038,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

### ANEXO II

(Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 04/12/2007)

(Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tabapuã)

#### **G – DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.440,75	2.562,78	2.690,93	2.825,49	2.966,77	3.115,10	3.270,86	3.434,42
IV	2.636,00	2.767,81	2.906,21	3.051,52	3.204,11	3.364,34	3.532,57	3.709,20
V	3.163,21	3.321,38	3.487,47	3.661,85	3.844,94	4.037,19	4.239,05	4.451,01
VI	3.795,84	3.985,66	4.184,95	4.394,20	4.613,91	4.844,60	5.086,85	5.341,19

#### **H- SUPERVISOR DE ENSINO**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	2.440,75	2.562,78	2.690,93	2.825,49	2.966,77	3.115,10	3.270,86	3.434,42
IV	2.636,00	2.767,81	2.906,21	3.051,52	3.204,11	3.364,34	3.532,57	3.709,20
V	3.163,21	3.321,38	3.487,47	3.661,85	3.844,94	4.037,19	4.239,05	4.451,01
VI	3.795,84	3.985,66	4.184,95	4.394,20	4.720,48	4.844,60	5.086,85	5.341,19

#### **I - PROFESSOR EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.**

(Anexo I – da Lei Complementar nº 080/2011, de 24/11/2011)

(Escala e Piso Salarial, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008)

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF.5	REF. 6	REF. 7	REF.8
I	8,32	8,72	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69
II	8,72	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69	12,27
III	9,16	9,62	10,10	10,60	11,14	11,69	12,27	12,88
IV	9,90	10,39	10,91	11,45	12,02	12,61	13,25	13,91
V	11,87	12,46	13,07	13,73	14,41	15,15	15,90	16,69
VI	14,24	14,96	15,69	16,48	17,31	18,17	19,08	20,04



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ-SP.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores;**

**Tabapuã-SP**

Cumprimento nesta oportunidade, todos os Edis que compõem o Corpo Legislativo dessa Egrégia Casa de Leis e encaminhado nesta oportunidade, para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo deste Município.**

O mencionado projeto de lei traz em seu teor, a autorização Legislativa para se promover a correção salarial dos funcionários e dos subsídios dos agentes políticos, como forma de manter dentro do possível o poder aquisitivo e evitar a defasagem ao longo do tempo, já que nos últimos anos não houve a revisão dos vencimentos com base na inflação do período.

O Índice aplicado é de 6,57% sobre todos os salários base atualmente pagos pela Prefeitura Municipal, inclusive aos subsídios.

Referido índice corresponde à variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Atende-se assim, com o presente projeto, o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, e também à Lei Orgânica Municipal e ao Estatuto dos Servidores.

Apesar da grande preocupação que temos com o funcionalismo, responsável em grande parte pela eficiência dos serviços públicos municipais prestados à população de nossa cidade, o percentual acima definido foi feito dentro da realidade das finanças municipais, não



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

sendo possível nesse momento, a aplicação de índices maiores que poderiam comprometer o seu pagamento mensal.

Sendo o que temos a apresentar nesse momento, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, e aproveitamentos a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **PROJETO DE LEI Nº 008, DE 03 DE MARÇO DE 2017,**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:** **(Artigos 16 e 17 da LC-101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)**

DECLARO, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 008/2017, de 3 de março de 2017, que trata da Revisão Geral Anual dos Servidores e dos Agentes Políticos no Exercício de 2017, tem adequação à Lei Orçamentária do exercício atual e para os dois anos subseqüentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de março de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

**Assunto: Revisão Geral Anual**

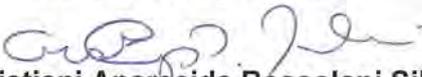
**Premissas do Cálculo:**

- I. Percentual da Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre/2016:49,68%;
- II. Projeção de Aplicação de Índice de 6,57% a título de Revisão GeralAnual;
- III. Gastos com Pessoal de 2016: Valor R\$ 15.916.960,41 (Excluído oPASEP);
- IV. Média Mensal da Folha em 2016: R\$ 1.224.381,57 (13meses);
- V. Aumento Vegetativo Considerado: 2% (a média dos últimos anos é acimadisso);
- VI. Provável aumento de gastos para um mês: R\$82.050,00;
- VII. Provável aumento de gastos para 12 meses: R\$ 1.091.250,00 (12 meses + Décimo Terceiro Salário +Férias);
- VIII. Receita Corrente Líquida do Exercício de 2016: R\$32.707.596,87;
- IX. Crescimento da Receita Corrente Líquida no Último Ano: 6,91% (acima dainflação, porém foi incrementada em razão dos repasses darepatriação);
- X. Não foi considerado: nomeações; aumentos salariais de quaisquer espécies; alteração de plano de carreira do magistério; que devem ser objeto de impacto específico e se tratam de aumentosreais;
- XI. Foi descartada a Receita Corrente Líquida Orçada para 2017 (R\$36.130.000,00)

**Conclusão:**

- a) A **Receita Corrente Líquida do Exercício de 2017 é estimada em R\$ 33.688.825,00** (incremento cauteloso e discreto de3%).
- b) A **Despesa com Pessoal do Exercício de 2017 é estimada, no mínimo, em R\$ 17.240.000,00;**
- c) O percentual de **Despesa com Pessoal será elevado para, no mínimo:51,17%**

Em 03 de Março de 2017.

  
**Cristiani Aparecida Bossolani Silvério**  
Contadora Designada